

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2025, que entre si celebram o Município de São José do Piauí – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, e a empresa S I SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida central, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15, neste ato representado por sua autoridade competente.

CONTRATADA

S I SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.089.148/0001-33, sediada Area Fazenda Vitalino, S/N, Zona Rural, Francisco Santos - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Arthur Vinicius De Moura Carvalho, CPF nº 016.926.703-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção de Resíduos Sólidos Classe II (Não Perigosos): a) Residenciais ou Domiciliares; b) Comerciais; c) Públicos (galhos e entulhos); e d) De mercados e feiras livres, gerados no município de São José do Piauí – PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 044/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente, inclusive quanto a eventual reajuste, se cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato no período prorrogado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme declaração do setor competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para fins de eficácia, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Piauí – PI, 24 de abril de 2026.

ADMAELTON BEZERRA Assinado de forma digital
SOUSA:87779323315 por ADMAELTON BEZERRA
SOUSA:87779323315
Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Arthur Vinicius De Moura Carvalho – Sócio Administrador
S I SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº 49.089.148/0001-33

Testemunhas:

CPF:

CPF: